

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.118/92 - Reatuado em 04-06-93
INTERESSADA : Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia
de Adamantina
ASSUNTO : Autorização para funcionamento do Curso
de Administração
RELATOR : Cons. Mário Ney Ribeiro Daher
PARECER CEE Nº 1001/93 CETG APROVADO EM 08-12-93

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, Autarquia Municipal mantida pela Prefeitura Municipal de Adamantina, solicita a este Conselho, mediante Ofício Nº 32/93 (fls. 155), autorização para funcionamento do Curso de Administração.

1.2 APRECIÇÃO

Em atendimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE nº 04/92, que regula a autorização para funcionamento de cursos superiores em estabelecimentos de ensino superior jurisdicionados a este Conselho, consta dos autos carta-consulta, elaborada e instruída com dados e documentos referentes aos seguintes itens:

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

1.2.1 ENTIDADE MANTENEDORA

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, situada à Rua 9 de Julho, 730, em Adamantina, Estado de São Paulo, é uma entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria de direito público.

Sua situação jurídica e fiscal é comprovada mediante os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo autenticado: Lei Municipal nº 1.547, de 18 de março de 1980 (fls. 157);

- Estatuto atualizado : Regimento Interno da FEO de Adamantina (fls. 207);

- Relação Declaratória de Quitação das Obrigações Fiscais: Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, relativa ao ano-base de 1992 (fls. 162);

Constam como seus dirigentes:

- José Pedro Forghieri Ruete - diretor da Faculdade, bacharel em Ciências Biológicas, Modalidade Médica, pela FFCL de Santo Amaro-SP; mandato de 05-06-89 a 05-06-93 (fls. 156); "curriculum vitae" (fls. 168);

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

- Luiz Fernando Guimarães Santos - vice-diretor da Faculdade, graduado em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas do Rio de Janeiro; mandato de 05-06-89 a 05-06-93 (fls. 156); "curriculum vitae" (fls. 172).

1.2.2 INDICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS E HABILITAÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA TOTAL, REGIME E TURNO DE FUNCIONAMENTO E ALUNADO DO ÚLTIMO TRIÊNIO

(fls. 177)

CURSOS EM FUNCIONAMENTO	CARACTERIZAÇÃO: Decreto de Reconhecimento nº	Nº DE VAGAS	FUNCIONAMENTO		ALUNADO		
			REGIME	TURNO	90	91	92
Enfermagem e Obstetrícia	195/88	110	anual	diurno/ noturno	141	121	160

Foi juntada cópia do organograma da instituição, contendo os órgãos deliberativos e executivos e a localização dos cursos com seus respectivos departamentos (fls. 178).

1.2.3 INDICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO NOVO CURSO E HABILITAÇÕES, NÚMERO DE VAGAS INICIAIS, CARGA HORÁRIA TOTAL, REGIME E TURNOS DE FUNCIONAMENTO E PROJETO PEDAGÓGICO

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

NOVOS CURSOS	Nº DE VAGAS INICIAIS	CARGA HORÁRIA TOTAL	FUNCIONAMENTO	
			REGIME	TURNO
Administração	100	3.000	seriado/ anual	noturno

Acompanha esses dados o Projeto Pedagógico do curso de Administração contendo definição do perfil do profissional que se pretende formar (fls. 181 e 182), principais atribuições e funções que os formandos poderão exercer, conteúdos de formação geral e profissional relacionados com as atividades profissionais e comunitárias (fls. 182 e 193), bem como a estrutura curricular do curso proposto, (fls. 183 a 189) e ementa dos conteúdos das disciplinas com a respectiva bibliografia básica (fls. 190 a 192).

1.2.4 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO SEDE COM
INDICADORES GEOGRÁFICOS, DEMOGRÁFICOS E ECONÔMICOS, MAPA
DA LOCALIZAÇÃO REGIONAL NO ESTADO E POPULAÇÃO DA ÁREA

Segundo relato (fls. 257), o município de Adamantina é sede de região de Governo do Estado de São Paulo, fazendo parte das 42 regiões de Governo que constituem um conjunto político-administrativo, criado pelo Decreto 22.970/84 com o objetivo de viabilizar as ações públicas pela então Secretaria de Economia e Planejamento. A região é composta por onze municípios: Adamantina, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Lucélia, Mariápolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Sagres e Salmorão, com uma população de 127.808 habitantes (fls. 265).

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

Em relação ao centro geográfico do Estado, Adamantina situa-se na parte oeste e limita-se com as Regiões de Governo de Araçatuba e Adamantina ao norte, Tupã a leste, Presidente Prudente ao sul e Dracena a oeste (mapa fls. 272), distando da capital do Estado cerca de 596 quilômetros.

A interessada descreveu (fls. 258 a 271) as principais atividades econômicas, culturais e administrativas da região, acompanhadas de mapas ilustrativos, explicativos (fls. 273 a 282 e 285 a 288) e demográficos referentes a evolução da população nos anos de 1950 a 1990, população em relação à idade e sexo no ano de 1990 e taxa de mortalidade infantil nos anos de 1980 a 1990 (fls. 282 a 284).

1.2.5 COMPROVAÇÃO DO SATISFATÓRIO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES LOCAIS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO. ATRAVÉS:

a) de índices percentuais de matrículas, na faixa etária própria, no triênio 1990/91/92, fornecidos pela Delegacia de Ensino de Adamantina, da Secretaria do Estado da Educação (fls. 345), com os seguintes dados:

FAIXA ETÁRIA DE 03 A 06 ANOS

Ano Letivo	Popul.	Matrículas-em creches, Maternais e pré-escolar	Perc (%)
1990	3.414	2.973	87,08
1991	2.916	2.612	89,05
1992	2.613	2.385	91,02

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

FAIXA ETÁRIA DE 07 A 14 ANOS

Matrículas - CB à 8ª séries

1990	5.775	5.678	98,3
1991	5.602	5.404	96,4
1992	5.683	5.560	97,8

FAIXA ETÁRIA DE 15 A 18 ANOS

Matrículas 1ª a 4ª séries colegiais

1990	3.611	3.073	85,10
1991	2.866	2.559	89,03
1992	2.952	2.666	90,03

b) do Plano Municipal de Educação para 1993, consignado política educacional, diretrizes, metas e recursos para o ensino no município (fls. 313 a 316);

c) da aplicação de 25% do orçamento municipal na manutenção e desenvolvimento da educação básica e demonstrativo trimestral dos recursos aplicados na educação - documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Adamantina (fls. 328);

d) de documentos expedidos pelo Secretário de Educação e Cultura do Município (fls. 329) e pelo Delegado de Ensino de Adamantina, da Secretaria de Estado da Educação (fls. 343, 348 a 352), declarando o atendimento integral à demanda do ensino pré-escolar, fundamental e médio.

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

Também foram juntados aos autos:

- Documento da Prefeitura do Município de Adamantina sobre a situação da educação pré-escolar no município (fls. 293), acompanhado das plantas e fotografias (299 a 312) das escolas onde funcionam salas de pré-escolas, CEMAs-Centros de Educação Municipal;

- Lei 2.302, de 18 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Adamantina (fls. 317);

- Tabela de vencimentos dos empregos permanentes e em comissão do Magistério Municipal (fls. 327); e

- Lei Municipal Nº 2.337, de 3 de abril de 1991, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo a alunos do 3º Grau (fls. 340).

1.2.6 CAPACIDADE PATRIMONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ENTIDADE MANTENEDORA QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DOS CURSOS, BEM COMO SEU PADRÃO DE QUALIDADE, comprovada por:

a) Demonstrativos Financeiros:

- Balanço Orçamentário - exercícios 1990/91 (fls. 372, 373, 366 e 367);

- Balanço Financeiro - exercícios 1990/91 (fls. 374, 378 e 369);

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

- Balançete Referente ao mês de novembro de 1992 - RECEITAS E DESPESAS (fls. 357 a 359);

- Evolução da Receita: Receitas Arrecadadas nos exercícios de 1989/90/91 e Receitas Previstas para os exercícios 1992/93 (fls. 360 a 363);

- Evolução da Despesa: realizada em 1991, fixada em 1992 e prevista para 1993 (fls. 364 e 364);

b) Demonstrativos Patrimoniais:

- Balanço Patrimonial - exercícios de 1990/91 (fls. 377 e 370); e

- Extrato da Conta dos Bens Patrimoniais em 1993, referentes à Diretoria, Sala dos Professores, Secretaria, Pediatria e Biblioteca (fls. 378 a 386).

Acompanham esses demonstrativos Declaração do Prefeito Municipal se responsabilizando quanto a prover a Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina de todos os bens, acervo bibliográfico, laboratórios e equipamentos necessários ao bom funcionamento dos cursos solicitados (fls. 416) e Declaração do Presidente do Lar Cristão de Meninas de Adamantina se comprometendo a ceder as instalações físicas, no período noturno, para os cursos em pauta (fls. 418), tão logo sejam autorizados a funcionar.

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

1.2.7 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE SOCIAL DOS
CURSOS RELATIVA AO MUNICÍPIO OU REGIÃO DE INFLUÊNCIA,
CONTEMPLANDO: O NÚMERO DE CONCLUINTE DO ENSINO DE 2º GRAU
NOS ÚLTIMOS 2 ANOS E PROJEÇÕES PARA O TRIÊNIO SEGUINTE,
OS PRINCIPAIS DADOS DO MERCADO DE TRABALHO ATUAL E PROSPECTIVO NA
REGIÃO E O GRAU DE INTERESSE PELO CURSO TESTADO POR
INDICADORES ESTATÍSTICOS OU FACTUAIS

Conforme relato da interessada (fls. 422), há na região de Adamantina três Faculdades de Administração, a saber:

CIDADE	Nº DE CANDIDATOS	Nº DE VAGAS	Nº DE CONCLUINTE EM 1992 (EM MÉDIA)	DISTÂNCIA DE ADAMANTINA (EM Km)
Tupã	500	100	75	75
Araçatuba	240	120	70	140
P.Prudente	170	100	70	150

e nenhum curso, em nível superior, na área de nutrição (fls. 423).

Segundo dados fornecidos pela Delegacia Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação (fls. 344), o Nº de alunos concluintes de 2º grau nos últimos dois anos e as projeções para o triênio seguinte (1993/94 e 95), com base nas matrículas atuais de 1º, 2º e 3º colegiais, são as seguintes:

ANO	CONCLUINTE DO 2º GRAU
1991	8.107
1992	8.389
1993 (Proj.)	8.628
1994 (Proj.)	9.017
1995 (Proj.)	9.512

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

A instituição apresentou Declarações do Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia (fls. 427), do Prefeito Municipal (fls. 428), do Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Adamantina (fls. 429), bem como relação de abaixo-assinados dos Prefeitos Municipais da região (fls. 426), manifestando interesse e empenho na criação dos novos cursos.

1.2.8 COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DE ESPAÇOS FÍSICOS ADEQUADOS AOS OBJETIVOS PROPOSTOS, por meio de:

a) descrição dos espaços físicos destinados aos novos cursos-"Campus" II (fls. 430) e da Padaria e Central Hidrossolúveis Municipal-"Campus" III (fls. 431);

b) cópias de plantas baixas indicando o local de implantação dos cursos propostos (fls. 444), bem como da Reforma e Ampliação da Padaria e Central Hidrossolúveis Municipal (fls. 445 e 446) e dos pavimentos térreo e superior das Faculdades de FCL e de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina (fls. 449 e 450); e

c) relação do acervo da Biblioteca, relativa ao novo curso de Administração (fls. 432 a 437), e aos cursos já existentes na FAFIA (fls. 487 a 637), discriminado por área de estudo, com um total de, aproximadamente, 13.000 volumes, assinatura de 2 periódicos e 5 revistas. Foi registrado, no ano de 1992, uma média de 3.250 consultas e 3.500 empréstimos (fls. 451).

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

1.2.9 COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CORPO
DOCENTE QUALIFICADO, PARA OS DOIS PRIMEIROS ANOS DE
FUNCIONAMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE QUADRO DE DOCENTES, COM
RESPECTIVA TITULAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E DISTRIBUIÇÃO
HORAS-AULA

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO				
SÉRIE	DISCIPLINA	DOCENTE	TITULAÇÃO	HORAS/AULA
13	Complementos de Matemática	Rodolfo Rodrigues	Lic.Matemática	04
	Estat.Metodológica e Aplicada	Adalton Takaki Matuoka	Bel.Adm.EMPRESAS	04
	Contabilidade Geral	Ivete Rolim Daniel	Ciênc.Econômicas Contábil	04
	Instituições de Direito Público	Donizete A.P.Silveira	Bel.Direito	02
	Instituições de Direito Privado	Donizete A.P.Silveira	Bel.Direito	02
	Introdução à Economia	Ivo Franco Santos Junior	Mestr.Economia	04
	Educação Física	Flávio Soares S.Santos	Lic.Ed.Física	02

Continuação quadro fls. 12

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

23	Matemática Aplicada e Financeira	Rodolfo Rodrigues	Lic. Matemática	04
	Análise de Balanço	Ivete Rolim Daniel	Ciências Econ. Contábil	04
	Sociologia Geral e Aplicada	Maria Alice Cunha	Lic. Ciências Sociais	02
	Anal. Microeconômica	Adalton Takaki Matuoka	Bel. Adm. Empresas	04
	Introdução à Administração	Francisca Ramarelli	Bel. Adm. Empresas	04
	História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil	Rubens Galdino da Silva	Lic. Filosofia Mestr. História	02
	Educação Física	Flávio Soares S. Santos	Lic. Ed. Física	02

Acompanha a Carta Consulta o Regimento da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina (fls. 206 a 256), aprovado pelo Parecer CEE Nº 2.100/81 e alterado pelos Pareceres CEE nºs 997/85, 1.496/87 e 1.276/88.

O Cons. Roberto Moreira propôs uma recomendação, acolhida por este Relator, nos seguintes termos:

"A Comissão de Especialistas deve atentar, em particular, para o fato da Instituição estar solicitando a instalação de um Curso de Administração, de 'natureza acadêmica' significativamente diferente dos cursos que historicamente, desde a sua instalação, vem mantendo. Por essa razão, deve verificar se a cultura organizacional da Instituição propicia reais condições para atendimento da solicitação."

PROCESSO CEE N° 1.118/92

PARECER CEE N° 1001/93

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a Carta-Consulta relativa a autorização para funcionamento do Curso de Administração; da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, nos termos do artigo 4º da Deliberação CEE N° 04/92, devendo o processo de aprovação ter prosseguimento com a indicação da Comissão de Especialistas de que trata o Decreto N° 37.127 de 28-07-93 e a Deliberação CEE N° 07/93.

São Paulo, em 1º de dezembro de 1993.

Cons. Mário Ney Ribeiro Daher

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

O Cons. Celso de Rui Beisiegel votou contrariamente.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1993.

Cons. Nicolau Tortamano

Vice-Presidente no exercício da Presidência - CETG

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel e João Gualberto de Carvalho Meneses votaram contrariamente, tendo este último apresentado Declaração de Voto.

A Conselheira Elba Siqueira de Sá Barretto, declarou-se impedida de votar por motivo de foro íntimo.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de dezembro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente

PROCESSO CEE Nº 1.118/92

PARECER CEE Nº 1001/93

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sem entrar no mérito da petição, voto contrariamente à aprovação da carta consulta de autorização para funcionamento do Curso de Administração na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina.

Sou de opinião de que a mantenedora, Prefeitura Municipal de Adamantina, deveria propor a criação do citado curso em instituto isolado de ensino superior específico.

São Paulo, 08 de dezembro de 1993.

a)Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses